

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA G.G. RABELO LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF n.º 041.135.121-40 e RG 2586355 SSP - DF, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 435.903.813-53 e RG n.º 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N.º 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

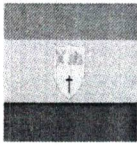
CONTRATADO: G.G. RABELO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 63.537.385/0001-40, com sede à R Rio Araguaia N.º 232, bairro Tresidela em Barra do Corda – MA, neste ato representado pela Sra. **GEANE GALVÃO RABELO**, inscrito no CPF n.º 268.325.183-15, RG n.º **039959432010-3**, SSP/MA, TEL (99) 3643-2588/98410-2959, e-mail: ouoverdemalharia@hotmail.com, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 50/2024, Processo Administrativo 1.393/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n.º 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	CONFECÇÃO DE BONÉ COM PROTETOR DE NUCA	SERVIÇO	UNID	150	13,00	1.950,00
27	CONFECÇÃO DE CALÇA COM BOLSO, CARGO EM BRIM SANTISTA OU SIMILAR	SERVIÇO	UNID	150	50,00	7.500,00
28	CONFECÇÃO DE CALÇA EM TECIDO BRIM COM FAIXA REFLETIVA	SERVIÇO	UNID	150	46,00	6.900,00
29	CONFECÇÃO DE CAMISETA EM MALHA, COM MANGA LONGA LOGOMARCA	SERVIÇO	UNID	50	23,40	1.170,00



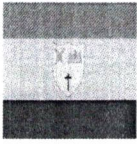
30	CONFEÇÃO DE CAMISETA PROMOCIONAL MANGA CURTA, EM MALHA, COM ARTE	SERVIÇO	UNID	50	18,78	939,00
31	CONFEÇÃO DE CAMISETAS ADULTAS EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM LOGOMARCA FRENTE E COSTA COLORIDA	SERVIÇO	UNID	50	24,44	1.222,00
32	CONFEÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA COM BOLSO DO LADO ESQUERDO	SERVIÇO	UNID	50	34,00	1.700,00
33	CONFEÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTA.	SERVIÇO	UNID	50	34,00	1.700,00
34	CONFEÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, BOLSO E GOLA POLO, COM SERIGRAFIA FRENTE COSTA.	SERVIÇO	UNID	50	34,00	1.700,00
35	CONFEÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA LONGA FIO 30 NA COR BRANCA, LOGOMARCA FRENTE E COSTA. COLORIDA	SERVIÇO	UNID	150	34,00	5.100,00
36	CONFEÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA, MANGA CURTA, LOGOMARCA FRENTE E COSTA	SERVIÇO	UNID	50	39,00	1.950,00
37	CONFEÇÃO DE COLETE PARA FISCALIZAÇÃO COM LOGOMARCA, ADULTO, NA COR PRETA	SERVIÇO	UNID	20	45,29	905,80
38	CONFEÇÃO DE COLETE PARA FISCALIZAÇÃO COM LOGOMARCA ADULTO, NA COR CAQUI	SERVIÇO	UNID	20	44,16	883,20
VALOR TOTAL						33.620,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) **O valor total da contratação é de R\$ 33.620,00 (trinta e três mil, seiscentos e vinte reais).**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

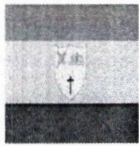
- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



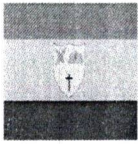
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.
- j) Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

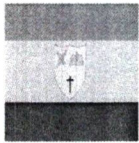
CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

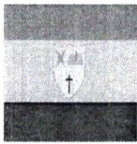
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:



- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Executar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O objeto desta licitação será recebido pela secretaria solicitante, a qual deverá ser atendida **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.

8.2 O objeto será recebido, provisoriamente **no prazo de 1 (um) dia útil**, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização **pelo Sr.(a) WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES, Portaria nº 384/2021**, servidor designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

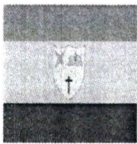
8.4 O recebimento definitivo ocorrerá em **de 03 (três) dias úteis**, conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O serviço provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

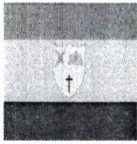
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

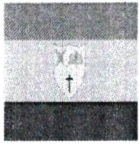
CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	Manut. E func. Da sec. De infraestrutura	3.3.90.39	Recursos ordinários



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES, Portaria nº 384/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

132. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

133. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

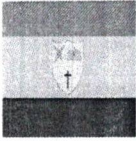
Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024.



FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de infraestrutura
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesa
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



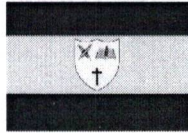
G G RABELO
LTDA:63537385000140

Assinado de forma digital por G G RABELO LTDA:63537385000140
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=33802907000123, ou=AC SyngularID
Multiple, o=ICP-Brasil, cn=G G RABELO LTDA:63537385000140
Dados: 2024.08.07 20:39:09-03'00'

G.G. RABELO LTDA
CNPJ nº 63.537.385/0001-40
GEANE GALVÃO RABELO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Souza Feixivia CPF 624594793-60
2 João Marcos Pereira da Costa CPF 064.486.323-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



EXTRATO DE CONTRATO n° 285/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024, Contratado **G.G. RABELO LTDA, inscrito no CNPJ n° 63.537.385/0001-40**. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ: 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 76.365,80 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 287/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024, Contratado: **G.G. RABELO LTDA, inscrito no CNPJ n° 63.537.385/0001-40**. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor R\$ 202.968,90 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 288/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024, Contratado: **G.G. RABELO LTDA, inscrito no CNPJ n° 63.537.385/0001-40**. Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor R\$ 33.620,00 (trinta e três mil, seiscentos e vinte reais)**. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000. Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretária Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

04.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: GKUNHEVTX14RW11724786279Y8VVPXXMD

EXTRATO DE CONTRATO nº 287/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024, Contratado: **G.G. RABELO LTDA, inscrito no CNPJ nº 63.537.385/0001-40.** Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor R\$ 202.968,90 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: KZMYBKIVJ14QAT1724786329JVWFC8JG

EXTRATO DE CONTRATO nº 288/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes, PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024, Contratado: **G.G. RABELO LTDA, inscrito no CNPJ nº 63.537.385/0001-40.** Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor R\$ 33.620,00 (trinta e três mil, seiscentos e vinte reais).** A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000. Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretária Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 4SBRIE3U314EZAI724786431QACCJJ3WC

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2024 DO CONTRATO Nº 221/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.769.798/0001-17. INSTRUMENTO VINCULANTE: Concorrência nº 03/2024, contrato nº. 221/2024. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reforma e ampliação da escola Unidade Integrada José Nogueira Arruda, localizada no bairro Cerâmica, zona urbana do município de Barra do Corda – MA.** FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 136, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, e suas alterações e parecer anexo aos autos, realiza-se o apostilamento visando a modificação do contrato registrado e publicado através do nº 221/2024, por parte da Administração, visando a alteração da cláusula décima segunda- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para inclusão da dotação orçamentária 12.363.1012.1008.0000: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação. Barra do Corda – MA, 27 de agosto de 2024. RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 0Q3S W5JYI45OR1724786509KZLPWI3EQ

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
PROCESSO Nº 1393
TERMO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 221/2024
ASSINATURA

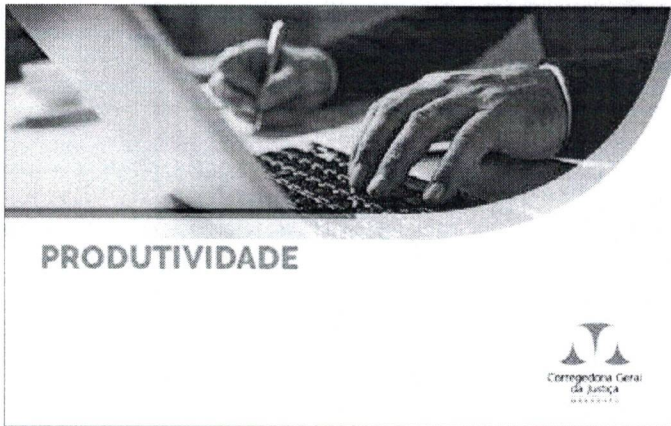




Corregedoria da Justiça do Maranhão cria Prêmio “Unidade Destaque em Produtividade”

Por meio do Provimento 41, de 20/8/2024, o corregedor geral da Justiça, desembargador José Luiz Almeida, regulamentou e instituiu a premiação

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) criou o “Prêmio Unidade Destaque em Produtividade”, para reconhecer o empenho das equipes das Varas Juizadas Especiais, Turmas Recursais e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) que se destacarem pela produtividade, celeridade e eficiência nos serviços judiciários.



PRODUTIVIDADE



Por meio do Provimento 41, de 20/8/2024, o corregedor geral da Justiça, desembargador José Luiz Almeida, regulamentou e instituiu o prêmio, em três categorias: Selo Diamante – unidades que atingirem percentual maior que 85% da pontuação máxima; o Selo Ouro – unidades que atingirem percentual maior que 75% e menor ou igual a 85% da pontuação máxima e o Selo Prata – unidades que atingirem percentual maior que 65% e menor ou igual a 75% da pontuação máxima. Dentre os requisitos exigidos para a pontuação estão a redução da Taxa de Congestionamento Líquida processual; o índice de Audiência de Conciliação; o índice de Homologação de Acordos; o cumprimento das Metas nacionais 1, 2, 5, 10, e 11; julgar processos de violência contra a mulher e feminicídios e decidir sobre Medida Protetiva em dois dias; julgar ações ambientais e ações penais de competência do Tribunal do Júri, e outros.

UNIDADES JUDICIAIS
Para fins de apuração do prêmio, as unidades avaliadas foram divididas em cinco grupos: as Varas de 1º grau,

com 16 indicadores de desempenho; os Juizados Especiais, com oito indicadores de desempenho; as Turmas Recursais, com sete indicadores de desempenho; as Varas de Execução Penal, com um indicador e os CEJUSCs, com dois indicadores de desempenho. A pontuação será calculada de acordo com o máximo que cada unidade poderia alcançar, com base nos indicadores de desempenho específicos de sua competência. O período de apuração do resultado do Prêmio Unidade Destaque em Produtividade será compreendido entre 1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025. Para juizes, a premiação dará direito à anotação na pasta funcional de bons serviços ao Poder Judiciário; anotação no sistema ProMeritus para fins de promoção e movimentação na carreira;

concessão de inscrição e diárias para participação de um curso em território nacional, a sua escolha (Diamante); participação automática nos sorteios para participação de cursos, encontros e seminários, realizados por órgão externo ao Poder Judiciário do Maranhão (Ouro). A servidores, concederá as seguintes vantagens; anotação na pasta funcional de bons serviços; concessão de um ponto no Programa Meritus (Prata); três pontos no Programa Meritus (Ouro); sete pontos no Programa Meritus (Diamante); diárias para participação de cursos, encontros e seminários realizados por órgão externo para uma pessoa de cada unidade premiada, a ser sorteado (Diamante). **COMISSÃO AVALIADORA**
A apuração e divulgação do prêmio caberá à Comissão

Avaliadora do Prêmio Unidade Destaque em Produtividade, composta por uma juíza coordenadora ou juiz coordenador do Planejamento e Inovação – presidente; diretora-geral ou diretor-geral da Secretaria; juíza ou juiz auxiliar; coordenadora ou coordenador do Planejamento e Inovação; assessora ou assessor de Informática. A outorga do Prêmio Unidade Destaque em Produtividade ocorre anualmente, em solenidade cuja data será divulgada pela Comissão Avaliadora, após a divulgação do resultado final. O Provimento 41/2024 traz anexos e mais informações sobre os critérios de avaliação; as faixas de pontuação; as fases e prazos do processo de avaliação; as vantagens; glossário de indicadores de desempenho e percentuais de cumprimento das metas nacionais.

Vivo amplia presença no esporte com Santander Track&Field Run Series, maior circuito de corrida de rua da América Latina

As ações da Vivo na etapa de São Luís ocorrem neste final de semana

A Vivo é a mais nova parceira da TFSports, plataforma de bem-estar e experiências da Track&Field. Dentre as ações contempladas no patrocínio, estão ativações no Track&Field Open de Beach Tennis e no maior circuito de corridas de rua da América Latina, o Santander Track&Field Run Series, que completa 20 anos de história em 2024. Somente o circuito de corridas passará por pelo menos 38 cidades ao longo do ano, reunindo mais de 220 mil atletas amadores por país e fortalecendo a prática esportiva de norte a sul do Brasil. Em São Luís, a etapa Track&Field Run Series reunirá atletas que

competirão nas provas de 5Km e 10Km, no próximo sábado, 31 de agosto, na pista da CCR Aeroporto da capital. “O esporte é uma poderosa ferramenta de transformação social, contribuindo para o bem-estar físico e mental das pessoas e proporcionando uma vida mais equilibrada e saudável. Assim como a Vivo, o Run Series está presente em todas as regiões do Brasil”, afirmou Marina Daineze, diretora de Marca e Comunicação da Vivo. A marca estará presente com diversas ativações para o público durante as etapas ao longo do ano, além de todas as ações relacionadas aos eventos. Os clientes

possuem desconto para inscrição do Run Series no Vivo Valoriza, programa de relacionamento da marca que está disponível no app Vivo. **VIVO E OS ESPORTES**
A Vivo entende que em um tempo cada vez mais digital, as pessoas estão redescobrimdo o valor da conexão emocional. Elas buscam relações mais próximas e atitudes humanas, querem conexões reais com o essencial e a Vivo entende esse movimento e se conecta com ele de maneira única. Por meio de patrocínios de esportes, a marca incentiva as pessoas a experimentar o prazer da vida ao ar livre e da conexão com a natureza.

E faz isso ao patrocinar o espírito olímpico do Time Brasil, as ondas da WSL, as manobras da SLS, e as paisagens incríveis do Brasil com o Rally dos Sertões, entre outros patrocínios e competições. A marca ainda vai além. Em sintonia com seu posicionamento em busca de um mundo mais sustentável, vê o esporte como plataforma para a valorização de paisagens mais verdes, ondas mais limpas, cidades mais acolhedoras e sociedade mais inclusiva. O esporte é o manifesto da marca pelo bem-estar das pessoas e pelo futuro do planeta. Viva no seu tempo.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ESTRATÉGICAS - SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - SALIC/MA
PROCESSO Nº SEAD/101/2024
A Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.493, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes a espécie, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com o número de julgamento Menor Preço por item, observando o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de aquisição de materiais de limpeza e instrumentos de limpeza, regional de Imperatriz, Balsas e Açailândia, (ID 12/02/2024, às 09h30min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC/MA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Miles, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA, CEP: 65074-220. A Secretária informa que a edital encontra-se disponível na página www.compras.ma.gov.br.

São Luís, 27 de agosto de 2024
Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.393/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024. Contratado: G.G. RABELO LTDA, inscrito no CNPJ nº 63.537.385/0001-40. Contratante: secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor R\$ 33.620,00 (trinta e três mil, seiscentos e vinte reais). A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000. Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será de 01 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS. FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG. Secretária Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 54/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1789/2024. A secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão do município de Barra do Corda – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe cujo objetivo da contratação de empresa para locação de som, iluminação, banheiros químicos, equipe de segurança, gerador de energia e bandas para o evento da semana da família, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda – MA, foi REVOGADA de acordo com a solicitação da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão, por não haver mais interesse, já que o evento já foi realizado. Barra do Corda – MA, 27 de agosto de 2024. Ass. Evanda de Sousa Alves Freire. Carg. Secretária municipal de cultura. Ass. Maria Edilma Ferrera Miranda. Carg. Secretária municipal de Planejamento, orçamento e gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024. A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 08/2024, tipo menor preço global. Objeto: Constitui esta licitação a contratação de empresa especializada para locação de 04 (quatro) escolas com 01 (uma) sala de aula na zona urbana do município em São Jorge II, em Nair Rego, em São José e em Domingos Cunha sendo 01 (uma) escola em cada localidade, junto a Secretaria Municipal de Educação ciência tecnologia e inovação - Prefeitura Municipal de Codó - Maranhão, de acordo com edital e seus anexos. DATA: 13/09/2024. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codogmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação – CCL, pelo e-mail: cpl2021codogmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 26 de agosto de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires – Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 33/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa para locação de veículos diversos junto a secretaria municipal de saúde município de Codo-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 12/09/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codogmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cpl2021codogmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 26 de agosto de 2024. Ava Fabian dos Anjos Lima – Secretária Municipal De Saúde.



Contrato nº 288/2024

Última atualização 28/08/2024

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA **Unidade executora:** 2244 - Secretaria de Infraestrutura

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1.393/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2024 **Data de assinatura:** 02/08/2024 **Vigência:** de 02/08/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000160/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000137/2024

Objeto:

(LICITANET) - contratação de empresa para prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias requisitantes

VALOR CONTRATADO

R\$ 33.620,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: G.G. RABELO LTDA **CNPJ/CPF:** 63.537.385/0001-40 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
contrato 288-2024	28/08/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 5 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelo Ministério da Economia e a Comissão de Licitação.

A sua utilização, fundamentada e controlada, dá origem a uma nova etapa de prestação de serviços disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, sob a responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

